



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº. 8 ao Contrato TRT 16ª nº. 17/2006
PA nº. 1093/2005

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIMAN - LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LIMAN - LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, situada na Av. Getúlio Vargas, 2711, Monte Castelo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.594.216/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela sua procuradora, **CONCEIÇÃO COSTA PINTO**, RG nº 1640816 - SSP/MA, CPF nº 488.260.063-34, ajustam ente si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante no despacho à fl. 1206, do Processo Administrativo nº. 1093/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2006, de acordo com o despacho à fl. 1206 do PA nº. 1093/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das instalações físicas e dos mobiliários

cdj *Marcia*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 05 de junho de 2006, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05 de junho de 2011 a 04 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, 30 de maio de 2011.

Marcia Andreia Farias da Silva
MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO

Conceição Costa Pinto
CONCEIÇÃO COSTA PINTO
Representante legal da LIMAN

Testemunhas:

- 1) *Edson Lima*
196.981.783-68
- 2) *Juliana da Fátima*
011.274.883-07